



POLÍTICAS DE ACCIÓN AFIRMATIVA EN UERJ: INCLUSIÓN Y DIVERSIDAD

AFFIRMATIVE ACTION POLICIES IN UERJ: INCLUSION AND DIVERSITY

POLÍTICAS DE AÇÃO AFIRMATIVA NA UERJ: INCLUSÃO E DIVERSIDADE

Elielma Machado* ; Tania Carvalho Netto**

Cómo citar este artículo/Citation: Machado, E.; Carvalho Netto, T. (2020). Políticas de acción afirmativa en UERJ: inclusión y diversidad. *XXIII Coloquio de Historia Canario-Americana (2018)*, XXIII-073. <http://coloquioscanariasamerica.casadecolon.com/index.php/CHCA/article/view/10470>

Resumen: Basado en la implementación de la legislación de acción afirmativa en 2003, en la Universidad Estatal de Río de Janeiro (UERJ), que determinó la reserva de vacantes para segmentos específicos en el examen de ingreso en todos los campus, cursos y turnos, tenemos un número creciente de estudiantes con perfil diferente, haciendo que la Universidad sea más inclusiva y más diversa. Actualmente, las políticas de acción afirmativa en las universidades públicas del estado de Río de Janeiro están siendo evaluadas y deben renovarse por otros 10 años. Este texto abordará la implementación de políticas en la UERJ, en particular, destacando la legislación y el momento actual de reconocimiento del papel de la UERJ en relación con las políticas públicas de inclusión, uno de los pilares de la democratización de la educación superior pública para la sociedad brasileña.

Palabras clave: Educación superior; políticas de acción afirmativa; Sociedad brasileña.

Abstract: Based on the implementation of the affirmative action legislation in 2003 at the Rio de Janeiro State University (UERJ), which determined the reservation of vacancies for specific segments in the entrance exam in all campuses, courses and shifts, we have the number students with a different profile, making the University more inclusive and more diverse. Currently, affirmative action policies at Rio de Janeiro state public universities are undergoing evaluation and must be renewed for another 10 years. This text will address the implementation of policies in the UERJ, in particular, highlighting the legislation and the current moment of recognition of the role of UERJ in relation to public inclusion policies, one of the pillars of the democratization of public higher education for Brazilian society.

Keywords: Higher Education; affirmative action policies; Brazilian society.

Resumo: A partir da implementação da legislação sobre ações afirmativas, em 2003, na Universidade do Estado Rio de Janeiro (UERJ), que determinou a reserva de vagas para segmentos específicos no exame vestibular em todos os campi, cursos e turnos, tem-se o número crescente de estudantes com perfil diferenciado, tornando a Universidade mais inclusiva e com mais diversidade. Atualmente, políticas de ação afirmativa nas universidades públicas estaduais do Rio de Janeiro passam por avaliação e devem ser renovadas por mais 10 anos. Este texto abordará a implementação das políticas na UERJ, em particular, destacado a legislação o momento atual de reconhecimento do protagonismo da UERJ no que se refere às políticas públicas de inclusão, um dos pilares da democratização do ensino superior público para a sociedade brasileira.

Palavras chave: Educação Superior; políticas de ação afirmativa; sociedade brasileira.

* Professora do Departamento de Ciências Sociais e Educação da Faculdade de Educação, com doutorado em Ciências Humanas. Brasil.

** Professora do Departamento de Ciências Sociais e Educação da Faculdade de Educação, com doutorado em Ciências Humanas. Brasil.

INTRODUÇÃO

Este texto consiste em descrever, documentar e analisar a introdução e a implantação de políticas e projetos de ações afirmativas e programas de permanência na Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) na última década. Será apresentado o processo de implantação das políticas de ações afirmativas, destacando: o primeiro vestibular sob a vigência das leis nº 3.524/2000 e nº 3.708/2001; relatórios de avaliação; documentos sobre a experiência; referências bibliográficas sobre o tema; e informações disponíveis em mídias eletrônicas. Com experiência de uma década de políticas de ações afirmativas, entre 2000 e 2011, foram elaboradas 30 teses de doutorado e 80 dissertações de mestrado sobre o assunto e temas correlatos. Em consulta ao Banco de Teses da Capes, identificou-se que a maior parte delas concentra-se no campo da educação e, na segunda posição, com maior número de produção acadêmica sobre ações afirmativas, encontram-se as análises na área de direito. Ainda assim, entre as referências bibliográficas, não se encontram livros em quantidade equivalente à produção de teses e dissertações. Os livros sobre o tema têm abordado os processos de implantação dessas políticas nas universidades públicas brasileiras. Entende-se que as políticas de ações afirmativas procuram combater os efeitos da discriminação que tem histórico de desigualdades, perseguições, maus-tratos, violação de direitos e, por meio do acesso à educação, saúde e moradia, buscam estabelecer programas e projetos para promover a igualdade material. Sendo assim, constata-se que as ações têm um prazo determinado, devem ser avaliadas e monitoradas. Em 2000, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ) aprovou a Lei nº 3.524/2000, que introduziu modificações nos critérios de acesso às universidades estaduais fluminenses e reservou 50% das vagas para estudantes egressos de escolas públicas. E, em 2001, a ALERJ aprovou a Lei nº 3.708/2001, que destinava 40% de vagas para candidatos autodeclarados negros e pardos.⁵ Em 2003, essas leis foram modificadas e substituídas pela Lei nº 4.151/2003. A legislação compreende ainda as leis nº 5.074/2007 e nº 5.346/2008. A proposta deste trabalho encontra-se relacionada a publicações recentes que têm como principal objetivo apresentar e analisar experiências da adoção de políticas de ações afirmativas na sociedade brasileira.

Neste texto, buscamos apresentar como a UERJ foi uma das pioneiras na adoção dessas iniciativas, a manutenção da ética do silêncio pode limitar o reconhecimento, a importância e a complexidade do trabalho realizado. Portanto, o assunto será problematizado, bem como será possível refletir sobre a experiência da instituição.

Fica o convite ao leitor para conhecer e compreender a UERJ, que tem história, memória, ações e agentes que estão contribuindo para o fortalecimento da democracia e expansão do conhecimento na sociedade fluminense e brasileira.

A reserva de vagas foi instituída por Decreto-Lei nº 31.468/2002, assinado em 04/07/2002, pela então Governadora Benedita da Silva. Portanto, a legislação sobre reservas de vagas para negros se completou após a realização de parte das provas do Vestibular.

2003, ou seja, os candidatos submeteram-se a primeira das provas de qualificação antes mesmo de ter ciência dos critérios que seriam usados para selecioná-los. A regulamentação da lei de reserva de vagas para estudantes de escolas públicas e a de cotas para negros e pardos ocorreu um pouco antes da divulgação do Manual do Candidato relativo à segunda fase. Um anexo ao manual sobre o exame discursivo deu aos candidatos as informações concernentes às formas de aplicação das leis.

Foi instituído pela UERJ o Sistema de Acompanhamento de Estudantes Egressos de Escolas Mantidas pelo Poder Público (Sade) para o primeiro vestibular com políticas de ações afirmativas, e foi extinto no ano seguinte. O Manual do Candidato do Sade continha informações similares correspondentes as duas leis: sobre reservas de vagas para estudantes

de escolas públicas e sobre cotas para negros e pardos. Destinou-se exclusivamente a estudantes egressos de escolas mantidas pelo poder público. Assim, os candidatos fizeram duas provas diferentes, as provas do Vestibular Estadual e do Sade, com conteúdo similar. Nesse sentido, o Manual do Candidato do Sade apresenta poucas diferenças em relação ao Manual do Candidato do Vestibular Estadual, pois além da lei sobre reserva de vagas para estudantes de escolas públicas e de como seria aplicada a lei sobre cotas para negros e pardos, esclareceria detalhes sobre as normas, rotinas e procedimentos para o exame discursivo, segunda fase do concurso.

Após a descrição do concurso, na primeira página, com informações gerais, o Manual do Candidato do Vestibular Estadual comunica:

(...) A UERJ e a UENF, por força da Lei nº 3.708/2001 e do Decreto nº 30.766/2002, reservarão 40% (quarenta por cento) do total de vagas relativas aos seus cursos de graduação para candidatos que se autodeclararem negros ou pardos, obedecidos os critérios definidos no artigo terceiro do referido decreto.

(...) Segundo informações divulgadas pela UERJ, resultantes de análise do “Questionário com informações socioculturais” aplicado em 2002, 91.441 candidatos inscreveram-se para o concurso daquele ano, dos quais 57.573 declararam-se brancos; 23.599 pardos; 6.232 pretos; 2.522 amarelos; e 1.523 indígenas.

Esse padrão manteve-se em 2003. Estando em vigor a lei de reserva de metade das vagas das universidades estaduais fluminenses (em todos os cursos) para estudantes de escolas públicas, era de se esperar que um número maior de inscritos fosse daí oriundo. Em 2003, foram 95.821 inscritos no concurso, sendo 71.656 no Vestibular Estadual e 24.275 no Sade.

O número citado é o somatório dos inscritos no primeiro exame de qualificação do Vestibular Estadual e dos inscritos no Sade. Restam, ainda, os 52.366 inscritos no segundo exame estadual. Esses últimos podem estar incluídos no primeiro exame estadual, uma vez que foi facultado aos candidatos a inscrição nos dois e utilização do melhor resultado. Quem faria a prova do Sade, caso tivesse obtido melhor conceito no exame de qualificação, poderia se inscrever pelo estadual, abrindo mão do direito à reserva de vagas.

Os dados da UERJ analisados referem-se aos vestibulares de 1998 a 2003. A partir dos questionários de informações socioculturais foram avaliados os perfis econômicos dos candidatos nas etapas de inscrição, classificação e matrícula. A norma empregada para estratificação econômica baseou-se na renda mensal familiar computada em salários mínimos.

Mediante a expectativa de que os perfis racial e socioeconômico dos estudantes da UERJ mudariam radicalmente, a comissão recomendou uma série de atividades, como seminários e reuniões com os centros acadêmicos e departamentos, visando difundir informações para eliminar possibilidades de preconceitos e práticas discriminatórias. No campo acadêmico, para receber os alunos selecionados por meio das leis de reserva de vagas para estudantes de escolas públicas e de cotas para negros e pardos, pensou-se na melhoria das condições e instalações da universidade em geral.

Contudo, desde a divulgação do resultado do primeiro vestibular das universidades fluminenses estaduais à época do primeiro vestibular com as políticas das ações afirmativas, houve um grande número de ações judiciais reivindicando o direito à matrícula de candidatos que avaliaram que não ingressaram na universidade em razão da reserva de vagas e de cotas para estudantes de escolas públicas, negros e pardos.

As ações judiciais arguíram a constitucionalidade das políticas de ações afirmativas nas universidades e, utilizando como argumento o Artigo 5º da Constituição Federal, prejudgaram a inconstitucionalidade de tais políticas. Não há dúvida de que o processo de implantação das políticas de ações afirmativas na UERJ foi complexo, principalmente ao considerar como as

leis foram elaboradas e implantadas. Cabe lembrar como a reserva de 50% das vagas para estudantes do ensino público e de 40% para negros e pardos mostrou-se excessiva, especialmente quando se trata de mecanismo inédito. Ao ser questionado sobre o tema, o então Presidente do STF sugeriu que as políticas públicas que asseguravam a equidade não tinham correlação com a inconstitucionalidade. Na condição de Presidente do STF, Marco Aurélio Mello, consultado sobre a constitucionalidade das leis de políticas de ação afirmativa, comentou que:

(...) não basta não discriminar. É preciso viabilizar – e encontramos, na Carta da República, base para fazê-lo: as mesmas oportunidades. (...) A postura deve ser, acima de tudo, ‘afirmativa’”. Ainda segundo ele, para o STF, como instância final das arguições constitucionais, não existe qualquer conflito entre medidas desse tipo e a Constituição, (...)

Porque, em última análise, objetivam a efetividade da própria Carta”. E que, segundo ele, leis específicas – não as relacionadas apenas a negros e mestiços, mas a quaisquer outros segmentos – buscam corrigir distorções para, a partir daí, promover a igualdade. Não apenas na área educacional, mas também nas áreas econômica, trabalhista e empresarial. As políticas de ações afirmativas deveriam ser, para ele, debatidas, avaliadas e reformuladas.

No que se refere às críticas às leis, os argumentos contrários recorriam ao argumento da ilegalidade e justificavam a contestação evocando o Artigo 5º da Constituição Federal que, em síntese, afirma: “Todos são iguais perante a lei”. Além da igualdade como princípio, citaram da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) o seguinte artigo: Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber; pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas; respeito à liberdade e apreço à tolerância; coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; valorização do profissional da educação escolar; gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino.

Os argumentos contrários também utilizaram o Parecer nº 98/1999 do Conselho Nacional de Educação, que determina:

(...) os alunos matriculados em qualquer estabelecimento de ensino médio do País ou que hajam concluído o ensino médio, a qualquer tempo e segundo quaisquer das formas admitidas em lei, devem ter garantidas suas possibilidades de acesso ao processo seletivo em respeito aos princípios de igualdade de oportunidades e de equidade de julgamento, sem o que tal processo se torna inadmissível para seleção de candidatos ao ensino superior. (...)

Não podem também as instituições de ensino superior credenciar apenas alguns colégios de ensino médio, para fins de acesso a seus cursos, privilegiando assim os alunos neles matriculados e violando a regra de igualdade, o que importa em não atendimento à norma constitucional.

As alegações anteriormente citadas também encontram-se no Art. 9º, §1º da Constituição do Estado do Rio de Janeiro: Ninguém será discriminado, prejudicado ou privilegiado em razão de nascimento, idade, etnia, raça, cor, sexo, estado civil, trabalho rural ou urbano, religião, convicções políticas ou filosóficas, deficiências física ou mental, por ter cumprido pena nem por qualquer particularidade ou condição.

Também foram citados outros artigos que se referem à educação como um direito universal e dever do Estado para questionar a jurisprudência, a “tempestividade”, por meio da qual o projeto propõe que os órgãos de ensino médio do estado em articulação com as autoridades públicas estaduais, «instituirão sistemas de acompanhamento do desempenho de seus estudantes»:

(...) a distinção entre os dois grupos de alunos “calouros” (...) provocará, quase inevitavelmente, tratamentos diferenciados, rendimentos diversos, imaginários institucionais distintos – valores indesejáveis, que hoje se evitam na dinâmica do próprio caráter público da universidade.

A partir disso, é possível perceber outro ponto fundamental dos argumentos contrários: a noção de mérito aparece com frequência quando o tema são as políticas de ações afirmativas nas universidades públicas.

De 2003 a 2011, 71 universidades adotaram políticas de ações afirmativas. Entre as quais, encontra-se a Universidade de Brasília (UnB), que, em 2004, teve o primeiro vestibular com um Plano de Metas para Integração Social, Étnica e Racial, que estabeleceu, entre outras ações, a reserva de 20% das vagas para negro, tornando-se a primeira universidade federal a adotar políticas de ações afirmativas.

Após uma década de políticas de ações afirmativas, em abril de 2012, por unanimidade, o STF votou pela constitucionalidade da adoção de reserva de vagas para garantir o acesso de estudantes de escolas públicas, negros e indígenas às instituições de ensino superior em todo o país. A decisão foi a de que, nas universidades, as políticas de ações afirmativas, em geral, e as chamadas “cotas raciais”, em particular, estão de acordo com a Constituição e são necessárias para corrigir o histórico de discriminação racial no Brasil. Após realizar audiências públicas, em dois dias de julgamento, considerou válidas essas políticas, em geral, e especificamente a adotada pela UnB. Para os ministros do STF, as ações afirmativas, como a reserva de vagas, e/ou cotas da UNB, devem ser utilizadas como “modelo” para outras instituições de ensino, com objetivo de superar a desigualdade histórica entre negros e brancos.

Com a ampliação do sistema de reserva de vagas pela Lei 5346/2008, os estudantes direitos assegurados por lei para os estudantes ingressantes por reserva de vagas, tais como: 1) Bolsa permanência¹ – durante todo o curso universitário. 2) Aquisição de parte do material didático² – o programa atua como intermediador entre Direções de Unidades e o Departamento Financeiro da UERJ. A escolha e a distribuição do material didático são de responsabilidade dos dirigentes das Unidades Acadêmicas em acordo com as respectivas representações estudantis. 3) Os estudantes residentes no município do Rio de Janeiro têm direito ao Passe Livre Universitário. O pagamento de bolsas, emissão de declaração para emissão do Passe Livre Universitário e avaliação socioeconômica³ são atribuições dos setores PROINICIAR-ADMINISTRATIVO e PROINICIAR SERVIÇO SOCIAL, respectivamente.

Além desses direitos, o programa consolidou-se com a oferta de atividades de apoio e complementação acadêmica, que contribuem para o desenvolvimento profissional e pessoal do estudante, além de auxiliar na integração dos estudantes.

¹ Atualmente, 7.233 estudantes ingressantes por reserva de vagas recebe bolsa mensal no valor de R\$ 500,00.

² No ano de 2015, por exemplo, foram indicados 194 títulos de livros para aquisição, além de outros materiais específicos como jalecos, capa de chuva e perneira para segurança dos trabalhos de campo, calculadoras científicas, bem como artigos de papelaria e de informática, como cadernos e *pen drives*.

³ Em 2015, cabe destacar, o total de análises contabilizadas pela Comissão foi de 5.237, das quais 1.690 foram deferidas e 3.547 indeferidas; no período de recurso, 1.615 candidatos foram avaliados, sendo 1.279 análises revertidas para deferidas e 336 pareceres de indeferimento mantidos. Assim, totalizaram-se 2.268 indeferimentos e 2.969 deferimentos.

Os números são impressionantes, como se pode verificar na Tabela abaixo relacionada.

Total de alunos que ingressaram por vestibular de 2003 a 2018.1						
Anos	Vaga regular	Racial (20%)	Rede Pública (20%)	Outras	Total de Cotistas	Total geral
2003	2.235	1.952	1.103	0	3.055	5.290
2004	3.211	878	1.213	34	2.125	5.336
2005	3.701	596	1.009	36	1.641	5.342
2006	3.677	547	1.009	35	1.591	5.268
2007	4.077	393	751	19	1.163	5.240
2008	4.088	423	678	29	1.130	5.218
2009	3.836	541	791	53	1.385	5.221
2010	3.639	651	853	24	1.528	5.167
2011	3.824	683	859	22	1.564	5.388
2012	3.993	630	770	26	1.426	5.419
2013	3.872	724	901	36	1.661	5.533
2014	3.843	788	858	32	1.678	5.521
2015	3.881	664	915	36	1.615	5.496
2016	3.829	699	815	46	1.560	5.389
2017	2.864	414	475	24	913	3.777
2018	2.130	251	288	16	555	2.685
TOTAIS	56.700	10.834	13.000	452	24.286	80.986
*(Outras (Deficientes/Filhos de bombeiros militares, policiais civis e militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço - até 2008						

Os estudantes que ingressam pelas vagas reservadas que concluíram com êxito estão exercendo a cidadania e fortalecendo o processo democrático.

Concluintes das matrículas entre 2003 a 2018				
Centro	Vagas Regulares	Cota Racial	Cota rede pública	Cota - Outras
CBI	1.723	665	833	43
CCS	3.193	1.276	1.438	60
CEH	9.509	1.432	1.850	22
CTC	3.969	651	1.008	15
Total	18.394	4.024	5.129	140
Total Cotistas				9.293

E, por fim cabe mencionar os números sobre evasão.

Evadidos - matrículas entre 2003 a 2018.1				
Centro	Vagas Regulares	Cota Racial	Cota rede pública	Cota - Outras
CBI	874	187	213	11
CCS	3565	678	772	41
CEH	7851	956	1151	32
CTC	8867	1145	1457	30
Total	21.157			
Total Cotistas				6.673

CONCLUSÃO

A partir da experiência da UERJ, torna-se possível refletir sobre como as políticas de ações afirmativas podem promover acesso a uma formação acadêmica que vai além de assegurar o ingresso em cursos de graduação, apontando para a ampliação do número de mestrandos e doutorandos que, ao se inserirem no mercado de trabalho, ou mesmo nas universidades, contribuem para a efetiva transformação social. Espera-se, ainda, que estejam também habilitados para contribuir com a transição para a superação da manutenção das elites e, sobretudo, para que estudantes autodeclarados negros e pardos e os segmentos populares da sociedade possam ter acesso ao ensino superior de qualidade. Resta, enfim, o reconhecimento de que, diante da experiência relatada, os profissionais envolvidos, a qualidade acadêmica, os recursos utilizados e, sobretudo, o compromisso institucional presente desde a gênese aos dias atuais, a UERJ revela-se como um bom exemplo de como é possível aliar transformação social com excelência do ensino público.

Entende-se que as políticas de ações afirmativas procuram combater os efeitos da discriminação, em seu histórico de desigualdades, perseguições, maus-tratos, violação de direitos, por meio do acesso à educação, saúde e moradia, buscando estabelecer programas e projetos para promover a igualdade material. Sendo assim, constata-se que as ações têm um prazo determinado, devem ser avaliadas e monitoradas. O grande desafio do trabalho realizado tem possibilitado assegurar a educação como um instrumento de diminuição da desigualdade social e ampliação do capital cultural. A resposta que nos é dada pelos estudantes, por meio de suas conquistas, bem como pelos professores e funcionários frente ao trabalho realizado, é reveladora da importância da continuidade das ações em curso.

A partir da experiência da UERJ, torna-se possível refletir sobre como as políticas de ações afirmativas podem promover acesso a uma formação acadêmica que vai além de assegurar o ingresso em cursos de graduação, indicando para a ampliação do número de mestrandos e doutorandos que, ao se inserirem no mercado de trabalho, ou mesmo nas universidades, contribuem para a efetiva transformação social. E, espera-se, que estejam também habilitados para contribuir com a transição para a superação da manutenção das elites e, sobretudo, para que estudantes autodeclarados pretos e pardos e os segmentos populares da sociedade possam ter acesso ao ensino superior de qualidade.

Resta, enfim, o reconhecimento de que, diante da experiência relatada, os profissionais envolvidos, a qualidade acadêmica, os recursos utilizados e, sobretudo, o compromisso institucional presente desde a gênese aos dias atuais, a UERJ tem muito a colaborar para a produção de conhecimento sobre as políticas de ações afirmativas e ainda pode revelar-se como um bom exemplo de como é possível aliar transformação social com excelência do ensino público.



Universidade do Estado do Rio de Janeiro
 Sub-Reitoria de Graduação
 Coordenadoria de Articulação e Iniciação Acadêmicas
 Levantamento Parcial 2018.1

DADOS ALUNOS COTISTAS UERJ – PROGRAMA PROINICIAR – CAIAC/SR-1

Ingressantes

Total de alunos que ingressaram por vestibular de 2003 a 2018.1 (segundo período de 2017 se encontra em concomitância a 2018.1)						
Anos	Vaga regular	Racial (20%)	Rede Pública (20%)	Outras	Total de Cotistas	Total Geral
2003	2.235	1.952	1.103	0	3.055	5.290
2004	3.211	878	1.213	34	2.125	5.336
2005	3.701	596	1.009	36	1.641	5.342
2006	3.677	547	1.009	35	1.591	5.268
2007	4.076	393	751	19	1.163	5.239
2008	4.083	423	678	29	1.130	5.213
2009	3.831	541	791	53	1.385	5.216
2010	3.623	651	853	24	1.528	5.151
2011	3.801	683	859	22	1.564	5.365
2012	3.958	630	770	26	1.426	5.384
2013	3.794	724	901	36	1.661	5.455
2014	3.693	788	858	32	1.678	5.371
2015	3.876	664	915	36	1.615	5.491
2016	3.828	699	815	46	1.560	5.388
2017	2.800	416	476	24	916	3.716
2018	2.130	251	288	16	555	2.685
TOTAIS	56.317	10.836	1289	468	24.593	80.910
*(Outras (Deficientes/Filhos de bombeiros militares, policiais civis e militares e inspetores de segurança e administração penitenciária mortos ou incapacitados em razão do serviço - até 2008 Indígenas)						

Concluintes

Concluintes das matrículas entre 2003 a 2018				
Centro	Vagas Regulares	Cota Racial	Cota rede pública	Cota - Outras
CBI	1.723	665	833	43
CCS	3.193	1.276	1.438	60
CEH	9.509	1.432	1.850	22
CTC	3.969	651	1.008	15
Total	18.394	4.024	5.129	140
Total Cotistas				9.293

Evasão
Evadidos até 2018.1

Evadidos - matrículas entre 2003 a 2018.1				
Centro	Vagas Regulares	Cota Racial	Cota rede pública	Cota - Outras
CBI	874	187	213	11
CCS	3565	678	772	41
CEH	7851	956	1151	32
CTC	8867	1145	1457	30
Total	21.157	2.781	3.382	106
Total Cotistas				6.673

Material didático

Todos os alunos ingressantes pela reserva de vagas, ativos, com vínculo com a UERJ, são considerados para cálculo dos valores para distribuição do material didático. Sua distribuição, entretanto, fica a cargo das Unidades Acadêmicas.

Itens indicados para aquisição						
Ano	Livros	Informática	Calculadora	Artigos de papelaria	Artigos médicos e odontológicos	OUTROS
2015	194	12	4	9	7	
2016	56	2	1	6	1	2
2017	-	-	-	-	-	-

Itens adquiridos

Ano	Livros	Informática	Calculadora	Artigos de papelaria	Artigos médicos e odontológicos	OUTROS
2015	-	-	-	-	-	-
2016	263	-	-	-	1	-
2017	-	-	-	-	-	-

BIBLIOGRAFÍA

- BOURDIEU, P. (1998). "Escritos de educação". In *NOGUEIRA, M. A.; CATANI, A. (Orgs.)*. Petrópolis: Vozes.
- CANAU, V.M. y SACAVINO, S. (Orgs.) (2000). *Educar em direitos humanos: construir democracia*. Rio de Janeiro: DP&A.
- GARCÍA, J. N. (1998). *Manual de dificuldades de aprendizagem: linguagem, leitura, escrita e matemática*. São Paulo: Artmed .
- GEMAA – GRUPO DE ESTUDOS MULTIDISCIPLINARES DA AÇÃO AFIRMATIVA. Ações afirmativas, 2011. Disponível em: <http://gemaa.iesp.uerj.br/dados/o-que-sao-aco-es-afirmativas.html>>. Acesso em: 12 dez. 2016.
- MANCEBO, D. (1996). *Da gênese aos compromissos*. Rio de Janeiro: EdUERJ.

PROINICIAR COMUNICA. Disponível em:

<<http://www.caiac.uerj.br/proiniciarcomunica.html>> Acesso em: 12 dez. 2016.

RICARDO, E.J. (2013). *Educação a distância: professores autores em tempos de Cibercultura*. São Paulo: Atlas.

RUBIN, D. (2011). *Escola sem papel*. 2011. Disponível em:

<http://www.istoe.com.br/reportagens/150285_ESCOLA+SEM+PAPEL> Acesso em: 10 abr. 2011.

UERJ – UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Departamento de Orientação e Supervisão Pedagógica. §: relatório 2011. Rio de Janeiro: UERJ/SR1, 2011.

VYGOTSKY, L.S. (2002). *Pensamento e Linguagem*. São Paulo: Martins Fontes.